



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2023

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) e
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

Código registro TCE: 73F1592C60910DF212B7F5F483BE47875C8D746F

1. PREAMBULO

O Município de Marema, por seu Prefeito Municipal Senhor MAURI DAL BELLO, TORNA PÚBLICO que, de acordo com Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas e o Decreto Municipal n. 06/2023 de 03/01/2023, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

No endereço Rua José Gaspari, 69, centro, Marema, junto ao setor de protocolo, estará recebendo os envelopes da documentação e proposta de preços e habilitação dos interessados até às **13h30min do dia 14 de março de 2023**, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação **no mesmo dia às 13h40min**, na sala do presidente da Comissão Permanente de Licitações;

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

2. OBJETO

2.1 Este processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAREMA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME**, conforme condições estabelecidas no Anexo I.

2.2 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

2.3 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

3.2 Poderão participar deste certame somente as empresas que comprovarem o enquadramento como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI).

3.2.1 A comprovação se dará mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Para as empresas enquadradas como MEI, a comprovação se dará mediante a apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.2.2 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.3.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, no setor de protocolo ou na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Marema
Rua Jose Gaspari, 69 - Centro.
Sala de reuniões do Departamento de Licitações

Entrega de envelopes.

Data: 14/03/2023, até às 13h30min.

Abertura dos envelopes

Data: 14/03/2023, até às 13h40min.

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marema
Processo Licitatório nº 014/2023
Pregão Presencial nº 006/2023
Envelope N. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente

Prefeitura Municipal de Marema
Processo Seletivo nº 014/2023
Pregão Presencial nº 006/2023
Envelope N. 002 - HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente

5.3 A Prefeitura Municipal de Marema, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da sessão se dará no dia, hora e local estabelecido no item 5, realizando sessão pública.

6.2 A empresa que optar por enviar representante para a sessão pública, deverá credenciar-lo como representante legal da licitante, dando-lhe poderes para acompanhar, formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

6.3 Na sessão pública para abertura dos documentos, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame, sendo efetuada as devidas



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.

6.4 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

6.4.1 Cédula de identidade ou outro documento com foto;

6.4.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo III ou procuração devidamente assinada pelo Representante legal da proponente;

b.1 Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.

6.4.3 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração (ou consolidado)**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores **(Na apresentação no credenciamento, fica dispensada na Habilitação);**

6.4.4 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.

6.4.5 consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4.5.1 Não sendo apresentado o espelho da consulta, fica condicionada a verificação pelo pregoeiro no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento.

6.4.6 **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Para as empresas enquadradas como MEI, a comprovação se dará mediante a apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

6.5 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.6 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

6.7 Os documentos devem ser apresentados em cópia, acompanhados de documentos originais para conferência da sua veracidade ou de assinaturas, no ato da sessão, ou autenticados em cartório.

6.8 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento de representante, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação fora dos envelopes, ou em envelope separado da Habilitação e Proposta.**

7. PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 As propostas de preços contidas no Envelope nº 01, deverão ser entregues, impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social e CNPJ da proponente, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
- b) Número deste pregão;
- c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- d) Local e Data;
- e) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item;
- f) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo fornecido no Anexo II deste edital, ou em planilha própria, desde que contenha todas as informações.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

7.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.7 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do ENVELOPE Nº 02, em uma via, preferencialmente numeradas, em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

8.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.3 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Modelo do Anexo).

c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos. (Modelo do Anexo).

d) Declaração do proponente de que não pesa conta si, fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública Municipal, de acordo com o disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.5 Habilitação financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. *As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina.*

8.6 Qualificação Técnica:

a) Registro da Empresa no Conselho Regional de Administração (CRA) em vigência;

b) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

c) Declaração do licitante de que as provas serão elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas exclusivamente por profissionais especializados no conteúdo específico da matéria, criteriosamente selecionados por sua titulação, experiência, competência e idoneidade;

d) Declaração do licitante que possui página eletrônica para recepção das inscrições via internet, indicando o link ou endereço eletrônico;

e) Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica.

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos, a proponente será inabilitada, que estando irregular com os documentos fiscais, listados no item 8.4, lhes será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.8 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

8.10.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documento original no ato, nos termos da [Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018](#).

8.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 8.4, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante classificado em 1º lugar será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

9.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9 Dos Lances Verbais:

9.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.10 Do Julgamento:

9.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

9.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

9.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

10.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos, por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. CONTRATO:

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através telefone ou correio eletrônico.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias com início a partir da assinatura do contrato.

12.7 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias da entrega do objeto, sendo da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) na homologação das inscrições.
- b) 50% (cinquenta por cento) na entrega final, mediante relação e homologação do resultado final.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

Órgão: 03.001 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades Administração
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recurso Ordinário

Órgão: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transf. De Imp. - Saúde

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O contrato terá vigência de 90 dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

14.2O prazo para a licitante vencedora publicar o edital do processo seletivo, será de no máximo 5 (cinco) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

14.3A conclusão do processo seletivo, incluindo todas as etapas, não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias após a publicação do edital, prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa e concordância do município.

15. DAS PENALIDADES:

15.1A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

15.2Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

15.2.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

15.2.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.2.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

15.2.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente é parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.3.1 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 15.2.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

15.2.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15.2.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 15.2.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após, decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

15.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

15.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

15.5 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

16.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;

16.2 Entregar o objeto contratado no prazo estipulado e conforme especificado no Edital;

16.3 O proponente vencedor obriga-se pela entrega do objeto em que por ventura for vencedor, colocando-os à disposição da prefeitura.

16.4 A entrega do objeto contratado dentro do prazo previsto, após a assinatura do contrato.

16.5 O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes ao serviço, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.

16.6 O contratado obriga-se a obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

16.7 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.8 O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;

16.9 O produto/serviços entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.10 O Contratado obriga-se a Realizar os serviços objeto do presente contrato, com presteza, qualidade e eficiência;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

16.11 Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;

16.12 Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;

16.13 Providenciar a elaboração do Edital, comunicados, publicações relativas ao certame, destacando-se a confecção de Edital de Abertura do Teste Seletivo Público, deferimento de inscrições, convocação para as provas, resultados provisório e final. O Edital de Abertura do Teste Seletivo Público estabelecerá disposições para inscrições, convocação para as provas, aplicação e julgamento das provas, recursos, resultados, cronograma e conteúdo programático;

16.14 Após o recebimento da ordem de serviço a empresa deverá apresentar ao Setor Responsável de Marema/SC, cronograma com data máxima de encerramento dos trabalhos, com emissão e entrega de lista final dos aprovados, em ordem de classificação para homologação final.

16.15 Elaborar o Edital do Teste Seletivo, obtendo informações para tanto junto a Setor responsável de Marema/SC, quanto às vagas/cargos, turnos, valores das inscrições e outras informações necessárias para a elaboração dele;

16.16 Realizar as Inscrições e homologação das mesmas, sendo que as inscrições somente deverão ser realizadas via internet;

16.16.1O valor das inscrições será acordado entre a Contratante e a Contratada.

16.17 Elaborar, aplicar e corrigir as provas e gabarito. Sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a composição das provas, conteúdos, número mínimo de 30 (trinta) questões etc.;

16.18 Pelos materiais e impressos necessários à aplicação das provas serão previamente organizados, incluindo crachá para toda a equipe de trabalho, lista de chamada, formulários de correção de dados cadastrais e de documento de identificação inadequado, estojo com material de escritório para cada sala, entre outros;

16.19 Receber e analisar títulos e tempo de serviço, quando for o caso;

16.20 Entregar e homologar o Resultado com a respectiva Ordem de Classificação, em até 60 (sessenta) dias após a publicação do edital.

16.21 A contratada deverá fornecer todos os atos oficiais (editais, lista de inscritos, lista de convocação, lista de classificação etc.), de acordo com as especificações contidas no padrão de Layout para importação do sistema Betha RH;

16.22 Fornecer todo o pessoal e material necessário à realização das inscrições, aplicação e correção das provas;

16.23 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

16.24 Por elaborar e imprimir os materiais para sinalizar o local de provas;

16.25 Realizar treinamento aos fiscais, os quais serão contratados pela empresa;

16.26 Ressalta-se que o pagamento de todos os recursos humanos envolvidos ficará sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

16.27 As provas serão elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas exclusivamente por profissionais especializados no conteúdo específico da matéria, criteriosamente selecionados por sua experiência, competência e idoneidade;

16.28 Deverá garantir a mais efetiva segurança deste Teste Seletivo, adotando normas e procedimentos técnico-operacionais que permitam garantir lisura do certame, especificamente relativos ao sigilo e confiabilidade dos recursos humanos utilizados, bem como nas estratégias de ação e instrumento adotados;

16.29 Será responsabilidade da empresa o sigilo a segurança e a guarda das provas, antes e depois da sua aplicação;

16.30 A empresa será responsável pela elaboração das provas, gabaritos, impressão, conferência, reprodução, contagem, fiscais, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame;

16.31 Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

16.32 Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante.

16.33 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na realização dos serviços contratados;

16.34 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1 Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;

17.2 Fornecer local adequado para a aplicação das provas;

17.3 Fornecer toda a legislação necessária à realização do Teste Seletivo;

17.4 Fornecer todos os dados necessários a elaboração do edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

17.5 Efetuar convênio com Instituição Financeira para crédito dos valores correspondentes a taxa de inscrição;

17.6 Os valores das inscrições serão receitas do Município, ingressadas nos cofres públicos.

17.7 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

17.8 Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços.

18. DO REAJUSTE

18.1 Poderá ser realizada, havendo a necessidade de revisão de valores na forma de acréscimos quantitativos e qualitativos dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Marema/SC e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada,

b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

c) quando houver alteração das condições das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

d) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

19.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

19.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

19.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

19.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

19.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

19.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

19.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

20.10 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.11 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

20.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 O **MUNICÍPIO** designa como **Gestor e Fiscal deste Edital** a servidora Sra. Jovandra Dal' Bello, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

22. DO FORO:

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

23. ANEXOS DO EDITAL:

23.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo Proposta de Preço

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da declaração de Requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de não empregabilidade de menores;

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII– Declaração de ME e EPP

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Marema (SC) 28 de fevereiro de 2023.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

1. DO OBJETO:

1.1 O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAREMA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME**, conforme condições.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo seletivo tem por finalidade suprir a necessidade através da contratação de pessoal, de forma temporária, para funções necessárias ao andamento dos serviços públicos prestados pelo município em vários setores da Administração Municipal.

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Cargos	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Contratação de empresa para realização de processo seletivo compreendendo: elaboração do edital, coordenação e execução das inscrições, elaboração de provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas, respostas aos recursos referentes às questões das provas, divulgação da classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e todas as outras atividades pertinentes ao processo seletivo.	Unidade	3	2.030,33	6.090,99

2.2 Os valores dispostos na tabela servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, que servirá como critério de desclassificação.

2.3 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

2.4 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. DA TABELA DE CARGOS

3.1 A relação de cargos e provas para referenciamento na elaboração da proposta de preço, está baseada na tabela:

<u>Cargo</u>	<u>Habilitação mínima exigida</u>	<u>Carga horária prevista</u>	<u>Vagas previstas</u>	<u>Tipo de Prova</u>
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental	40 horas	1 + CR	Objetiva
Fisioterapeuta	Ensino superior na área com Registro no órgão competente	20 horas	1 + CR	Objetiva
Odontólogo	Ensino superior na área com Registro no órgão competente	40 horas	1 + CR	Objetiva

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 Providenciar a elaboração do Edital, comunicados, publicações relativas ao certame, destacando-se a confecção de Edital de Abertura do Teste Seletivo Público, deferimento de inscrições, convocação para as provas, resultados provisório e final.

4.2 O Edital de Abertura do Teste Seletivo Público estabelecerá disposições para inscrições, convocação para as provas, aplicação e julgamento das provas, recursos, resultados, cronograma e conteúdo programático;

4.3 Após o recebimento da ordem de serviço a empresa deverá apresentar ao Setor Responsável de Marema/SC, cronograma com data máxima de encerramento dos trabalhos, com emissão e entrega de lista final dos aprovados, em ordem de classificação para homologação final.

4.4 Elaborar o Edital do Teste Seletivo, obtendo informações para tanto junto a Setor responsável de Marema/SC, quanto às vagas/cargos, turnos, valores das inscrições e outras informações necessárias para a elaboração dele;

4.5 Realizar as Inscrições e homologação das mesmas, sendo que as inscrições somente deverão ser realizadas via internet;

4.6 O valor das inscrições será acordado entre a Contratante e a Contratada, devendo o valor ser revertido na sua integralidade para o Município de Marema.

4.6.1 Havendo a cobrança das inscrições pela empresa contratada, esta deverá repassar os valores para o Município de Marema, podendo ser descontado os valores referentes a taxas de emissão de boletos.

4.7 Elaborar, aplicar e corrigir as provas e gabarito. Sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a composição das provas, conteúdos, número mínimo de 30 (trinta) questões etc.;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

4.8 As questões deverão ser inéditas, e sendo constatando qualquer irregularidade na formulação das questões ou aplicação da prova por parte da contratada, deverá realizar nova prova sem custo nenhum para o município.

4.9 Pelos materiais e impressos necessários à aplicação das provas serão previamente organizados, incluindo crachá para toda a equipe de trabalho, lista de chamada, formulários de correção de dados cadastrais e de documento de identificação inadequado, estojo com material de escritório para cada sala, entre outros;

4.10 Receber e analisar títulos e tempo de serviço, quando for o caso;

4.11 Entregar e homologar o Resultado com a respectiva Ordem de Classificação, em até 60 (sessenta) dias após a publicação do edital.

4.12 A contratada deverá fornecer todos os atos oficiais (editais, lista de inscritos, lista de convocação, lista de classificação etc.), de acordo com as especificações contidas no padrão de Layout para importação do sistema Betha RH;

4.13 Fornecer todo o pessoal e material necessário à realização das inscrições, aplicação e correção das provas;

4.14 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

4.15 Realizar treinamento aos fiscais, os quais serão contratados pela empresa, devendo o pagamento de todos os recursos humanos envolvidos, ficar sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

4.16 As provas serão elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas exclusivamente por profissionais especializados no conteúdo específico da matéria, criteriosamente selecionados por sua experiência, competência e idoneidade;

4.17 Deverá garantir a mais efetiva segurança deste Teste Seletivo, adotando normas e procedimentos técnico-operacionais que permitam garantir lisura do certame, especificamente relativos ao sigilo e confiabilidade dos recursos humanos utilizados, bem como nas estratégias de ação e instrumento adotados;

4.18 Será responsabilidade da empresa o sigilo a segurança e a guarda das provas, antes e depois da sua aplicação;

4.19 A empresa será responsável pela elaboração das provas, gabaritos, impressão, conferência, reprodução, contagem, fiscais, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

4.20 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na realização dos serviços contratados;

4.21 A empresa será responsável ainda, por elaborar e imprimir os materiais para sinalizar o local de provas.

4.22 A empresa deverá observar todas as normas e cuidados para manter o distanciamento social entre os candidatos, bem como demais cuidados necessários no combate e prevenção da COVID-19.

4.23 O Município se responsabiliza por ceder local para a realização das provas, podendo ser o Núcleo Escolar Municipal de Marema, com salas adequadas.

4.23.1 Caso a empresa opte por realizar num local maior (em virtude da pandemia), o Município disponibilizará o Centro Múltiplo uso, no entanto a mesma vencedora deverá se responsabilizar por transportar as carteiras e cadeiras, se necessário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Responsável Legal:		CPF nº:	
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta:

Apresentamos nossa proposta de preço para atendimento ao objeto **do Processo Licitatório nº 014/2023**, modalidade **Pregão nº 06/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Cargos	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para realização de processo seletivo compreendendo: elaboração do edital, coordenação e execução das inscrições, elaboração de provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas, respostas aos recursos referentes às questões das provas, divulgação da classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e todas as outras atividades pertinentes ao processo seletivo.	Unidade	9		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de entrega: conforme edital

Local e data

Nome e assinatura
Representante legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 006/2023

A empresa , inscrito no CNPJ n..... , com sede à . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Marema (SC), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura, do representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Marema

Pregão Presencial n. 006/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada
(endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES:**

A
Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 006/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório em evidência, instaurado por esse Município de Marema, SC, Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marema, SC, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PUBLICA**

A
Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 006/2023

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública, de acordo com o disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93.

Local, de de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ME E EPP**

A
Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 006/2023

Para fins de participação no Processo Licitatório em questão, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local, de de 2023

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato nº 0xx/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado:

Objeto: contratação de empresa para a organização, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para provimento de vagas do quadro de servidores do município de Marema, incluindo todos os procedimentos administrativos e fornecimento de todo material necessário para realização do certame.

Vinculação: Processo de Licitação nº 014/2023 – Pregão Presencial nº 006/2023.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Jose Gaspari, 69, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauri Dal Bello, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 774.116.509-78, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, neste ato representado pelo Sr. _____, denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com Processo Licitatório nº. 014/2023, na modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 006/2023, homologado em ___/___/2023, amparado nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e alterações posteriores, ao edital e proposta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAREMA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Cargos	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para realização de processo seletivo compreendendo: elaboração do edital, coordenação e execução das inscrições, elaboração de provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas, respostas aos recursos referentes às questões das provas, divulgação da classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e todas as outras atividades pertinentes ao processo seletivo.	Unidade	3		

1.2 Relação de cargos que serão realizadas as provas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

<u>Cargo</u>	<u>Habilitação mínima exigida</u>	<u>Carga horária prevista</u>	<u>Vagas previstas</u>	<u>Tipo de Prova</u>
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental	40 horas	1 + CR	Objetiva
Fisioterapeuta	Ensino superior na área com Registro no órgão competente	20 horas	1 + CR	Objetiva
Odontólogo	Ensino superior na área com Registro no órgão competente	40 horas	1 + CR	Objetiva

1.3 O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da *CONTRATADA*: ato convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à *CONTRATADA* possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pela execução do serviço a importância de R\$ _____ (valor por extenso), que serão empenhados a conta da dotação constante do preâmbulo da licitação a que o contrato é vinculado.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias da entrega do objeto, sendo da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) na homologação das inscrições.
- b) 50% (cinquenta por cento) na entrega final, mediante relação e homologação do resultado final.

4.2 O prazo para a licitante vencedora publicar o edital do processo seletivo, será de no máximo 5 (cinco) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

4.3 A conclusão do processo seletivo, incluindo todas as etapas, não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias após a publicação do edital, prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa e concordância do município.

4.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

4.5 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4.6 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

Órgão: 03.001 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades Administração
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recurso Ordinário

Órgão: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transf. De Imp. - Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste, até xx/xx/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada, mediante solicitação e acordo entre as partes.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fazer a entrega/prestação dos serviços à CONTRATANTE, nos termos do disposto no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

6.2 O prazo para a licitante vencedora publicar o edital do processo seletivo, será de no máximo 5 (cinco) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

6.3 A conclusão do processo seletivo, incluindo todas as etapas, não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias após a publicação do edital, prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa e concordância do município.

6.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

6.5 Enquanto perdurar o impedimento a *CONTRATANTE* se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem (s) com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à *CONTRATADA* de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

7.2 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.2.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

7.2.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.2.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.2.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.3.1 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 8.2.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

7.2.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.2.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após, decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

7.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

7.5 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida; (b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

9.2 A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.4 A *CONTRATANTE*, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato serão feitos pela *CONTRATANTE*, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado.

10.2O *CONTRATANTE* designa como **Gestor e Fiscal a Sra. Jovandra Dal Bello**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

10.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A *CONTRATADA* não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da *CONTRATANTE*.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1 Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

14.1 Ao firmar este instrumento, declara a *CONTRATADA* ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da *CONTRATADA* que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em três (03) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Marema/ SC, ____ de ____ de 2023

Mauri Dal Bello
Contratante /Prefeito

xxxxxxxxxxxx
Contratado

Gestor e Fiscal deste Contrato

Sandro de Almeida Leite
OAB/SC – 58204
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____
